

LEI MUNICIPAL Nº 2.154/2026

Institui o Dia Municipal de Prevenção de Afogamentos, inclui a prática GO BLUE e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção de Afogamentos, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e educação da população sobre os riscos e formas de evitar afogamentos.

Art. 2º- Na data mencionada no artigo 1º, o Poder Executivo poderá promover por meios dos órgãos competentes e em parcerias com entidades civis, escolas, corpo de bombeiros, ONGS e profissionais da saúde e segurança poderão promover:

- I- divulgação de materiais informativos sobre prevenção de afogamentos;
- II- atividades recreativas com orientação preventiva em locais públicos, como balneários, lagoas, rios e piscinas;
- III- oficinas e palestras sobre primeiros socorros e prevenção de acidentes aquáticos;
- IV- campanhas educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação;
- V- realização da prática simbólica ‘GO BLUE’ que consiste na iluminação de prédios públicos com luzes azul uso de roupas adereços como forma de mobilização e sensibilização da sociedade sobre o tema;
- VI- articulação entre as secretarias de saúde, educação e desenvolvimento social para as ações integradas e contínuas;
- VII- incentivo a pesquisa sobre os principais pontos de afogamentos em pau dos ferros, orientações de segurança, total de casos de afogamentos em pau dos ferros.

Art.3º - São objetivos dessa política:

- I- criar grupos de apoio e acolhimento nas UBS voltadas a diálogos sobre afogamentos;

 [prefeituradepaudosferros](https://www.facebook.com/prefeituradepaudosferros)  www.paudosferros.rn.gov.br



II- valorizar o serviço dos bombeiros e seu papel na comunidade, reconhecendo os desafios enfrentados na região;

III- a implementação das ações previstas nesta lei poderá ocorrer por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, sem ônus obrigatório ao poder público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de maio de 2026.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita